

## **UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SACAVÉM E PRIOR VELHO**

### **Aviso n.º 1323/2026/2**

**Sumário:** Procedimento concursal comum para técnico superior.

1 – Nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro e o artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, aprova a abertura do procedimento concursal comum, para a ocupação de 01 (um) posto de trabalho, previsto e não ocupado no mapa de pessoal, para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, conforme deliberação tomada em reunião de executivo de 16 de novembro de 2025, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* o seguinte procedimento Concursal Comum, com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

2 – O local de trabalho é na área geográfica da União das Freguesias de Sacavém e Prior Velho.

3 – Caraterização do posto de trabalho:

a) Realizar funções consultivas de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e/ou científica, que fundamentam e preparam a decisão; elaborar informações, pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade; Apoiar atividades de natureza contabilística e financeira; Proceder a definição de metodologias, monitorização de medidas estratégicas e reporte institucional; Apoiar em processos de reengenharia, prevenção de risco de corrupção e infrações conexas e controlo interno; Assegurar a análise, elaboração e revisão de procedimentos contratuais (com destaque para a contratação pública); Apoiar na elaboração e atualização do plano anual de contratação pública; Identificar as necessidades de aquisição e propor o procedimento contratual mais adequado; Assegurar o cumprimento das regras de sustentabilidade, eficiência e legalidade nos processos de contratação; Elaborar as peças procedimentais (convite, caderno de encargos, anúncio, minuta de contrato, etc.); Apoiar na definição dos critérios de adjudicação e qualificação, em articulação com os serviços requisitantes; Garantir a conformidade das peças, de acordo com o Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável; Apoiar as comissões de abertura, análise e avaliação de propostas; Elaborar relatórios de análise técnica e propostas de decisão; Apoiar na tramitação eletrónica dos procedimentos na plataforma de contratação pública; Apoiar na redação e formalização de contratos; Monitorizar a execução contratual (prazos, prorrogações, revisões de preços, etc.); Acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais pelas partes; Esclarecer dúvidas internas sobre interpretação e aplicação do Código dos Contratos Públicos; Apoiar na resposta a pedidos de esclarecimento ou impugnações; Assegurar a articulação com entidades externas; Acompanhar alterações legislativas relevantes na área da contratação pública; Propor medidas de simplificação e boas práticas; Colaborar em ações de formação internas sobre contratação pública.

4 – Legislação aplicável, na sua redação atual: em tudo o que não esteja expressamente previsto no presente Aviso, o procedimento concursal rege-se pelas disposições constantes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro e Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (Código do Procedimento Administrativo).

5 – Posição remuneratória:

a) De acordo com o n.º 1 do artigo 38.º da LTFP, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação com o empregador público, a qual terá lugar após o termo do procedimento concursal. A posição remuneratória de referência é a 1.ª posição remuneratória da categoria de Técnico Superior da carreira geral de Técnico Superior – Nível 16 da tabela remuneratória única, a que corresponde, de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 84-F/2022, de 16 de dezembro, com a atualização prevista no Decreto-Lei n.º 1/2025, de 16 de janeiro, o montante pecuniário de 1.442,57 € (mil quatrocentos e quarenta e dois euros e cinquenta e sete centimos), sem prejuízo da determinação de outro posicionamento remuneratório sempre que a posição atual do candidato for superior de referência.

6 – Requisitos de admissão, os constantes do artigo 17.º da LTFP.

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7 – Nível habilitacional exigido – Titularidade de licenciatura e formação nas áreas da contabilidade e da contratação pública.

8 – Para efeitos de admissão aos procedimentos concursais, e nos termos do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, os candidatos com deficiência devem declarar no formulário tipo de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, e indicar se necessitam de meios/condições especiais para a realização dos métodos de seleção.

9 – Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho por tempo indeterminado previstos no mapa de pessoal do serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

10 – Formalização da candidatura: a candidatura deverá ser formalizada através do formulário de utilização obrigatória, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.<sup>a</sup> série, n.º 89, de 8 de maio, que será disponibilizado em suporte de papel na Junta de Freguesia e na sua página eletrónica em [www.uf-sacavemepriorvelho.pt](http://www.uf-sacavemepriorvelho.pt) que deve ser enviado por correio registado com aviso de receção ou entregue pessoalmente na secretaria – setor dos Recursos Humanos, sita no Largo 1.º de Maio n.º 1, 2685-099 Sacavém, durante o horário de funcionamento (de segunda-feira a sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas).

10.1 – Ao requerimento deve ser junto:

- a) Documento comprovativo da identificação civil (bilhete de identidade, cartão de cidadão ou outro documento de identificação equivalente);
- b) Fotocópia do certificado de habilitações literárias, ou outro documento legalmente reconhecido para o efeito;
- c) Declaração assinada pelo candidato atestando a sua robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções (disponibilizado em suporte de papel na Junta de Freguesia e na sua página eletrónica em [www.uf-sacavemepriorvelho.pt](http://www.uf-sacavemepriorvelho.pt));
- d) Fotocópia do Registo criminal;
- e) Fotocópia do Boletim de vacinas atualizado;
- f) *Curriculum Vitae* detalhado, datado e assinado;
- g) Se for o caso, declaração de vínculo de emprego público.

11 – Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

12 – A não apresentação dos documentos exigidos determina a exclusão do candidato.

13 – O júri poderá a todo o tempo exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos das declarações efetuadas sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento, sendo as falsas declarações punidas por lei.

14 – Prazo: o prazo de aceitação de candidaturas é de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

15 – As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas no termos da lei.

16 – Métodos de seleção:

16.1 – Os métodos de seleção a utilizar no recrutamento são os no artigo 36.º da LTFP e nos artigos 17.º e 18.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro:

a) Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) a aplicar aos candidatos que reúnam as condições referidas no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, desde que não tenham exercido por escrito a opção pelos métodos referidos na alínea seguinte;

b) Prova de conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP), a aplicar aos restantes candidatos;

c) Entrevista Profissional de Seleção (EPS) a aplicar a todos os candidatos aprovados nos métodos de seleção referidos nas alíneas a) e b);

d) Nos termos com o disposto no n.º 3 do artigo 21.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório pela ordem enunciada na lei, quanto aos obrigatórios (AC, EAC, PC e AP), sendo considerado excluído do procedimento os candidatos que faltem à sua aplicação, tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores ou menção classificativa de "Não apto" num dos métodos ou fases, não se lhes aplicando o método ou fases seguintes;

e) Os candidatos que faltem a qualquer um dos métodos de seleção serão excluídos do procedimento concursal.

16.2 – A valoração dos métodos de seleção obedece ao disposto no artigo 21.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, e será convertida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, de acordo com a especificidade de cada método.

Nas condições previstas na alínea a) do ponto 16.1, a valoração final é calculada através da média ponderada, sendo:

Avaliação Curricular – 40 %;

Entrevista de Avaliação de Competências – 30 %;

Entrevista Profissional de Seleção – 30 %.

Nas condições previstas na alínea b) do ponto 16.1, a valoração final é calculada através da média ponderada, sendo:

Prova de Conhecimento: 40 %;

Avaliação Psicológica: Apto/Não Apto;

Entrevista Profissional de Seleção: 60 %.

16.3 – A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

16.4 – A Entrevista de Avaliação de Competências terá a duração máxima de 90 minutos e visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

16.5 – A Prova de Conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessários ao exercício determinada função.

A prova de conhecimentos assumirá a forma escrita, revestindo caráter teórico, será individual e efetuada em suporte de papel com a duração de 90 minutos.

16.6 – Avaliação Psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, através das menções classificativas de Apto e Não Apto.

16.7 – A Entrevista Profissional de Seleção terá a duração aproximada de 30 minutos e visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida, presencialmente, entre os entrevistadores e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a motivação e interesses profissionais, a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

16.8 – A aplicação dos métodos de seleção poderá ser faseada, conforme disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

17 – São excluídos do procedimento os candidatos que não realizem o método para o qual forem notificados.

18 – Notificação dos candidatos: A notificação dos candidatos será efetuada por uma das formas previstas no artigo 6.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

19 – Convocatória para aplicação dos métodos de seleção:

19.1 – Os candidatos serão convocados para a realização dos métodos de seleção que exijam a sua presença pela forma prevista no ponto 18.

19.2 – A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através da lista, ordenada alfabeticamente, afixada em lugar visível e disponibilizada na página eletrónica ([www.uf-sacavemepriorvelho.pt](http://www.uf-sacavemepriorvelho.pt)).

19.3 – A Lista de ordenação final homologada: a lista unitária de ordenação final homologada será afixada em local visível na Junta de Freguesia da União das Freguesias de Sacavém e Prior Velho, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* informando da sua publicação, e será objeto de notificação aos candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, de acordo com o preceituado no artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

20 – Composição e ordenação do júri e do respetivo secretariado:

Presidente: Alexandra dos Santos Sousa, Técnica Superior

Vogais efetivos:

Daniela Alexandra dos Santos Mendes, Técnica Superior que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

Telma Morais Salgueiro, Assistente Técnica.

Secretariado: Maria João Pinto, Assistente Técnica.

21 – Nos termos dos dispostos no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, o presente aviso vai ser publicitado na 2.ª série do *Diário da República*, por extrato, na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)) e na página eletrónica, da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Sacavém e Prior Velho ([www.uf-sacavemepriorvelho.pt](http://www.uf-sacavemepriorvelho.pt)) a partir da data da publicação na BEP.

22 – Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Junta de Freguesia da União das Freguesias de Sacavém e Prior Velho, enquanto entidade empregadora pública promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

10 de dezembro de 2025. – O Presidente, Carlos Manuel Alves Gonçalves.

319951591